



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 004/2024

Montezuma/MG, 08 de abril de 2024.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que PROJETO DE LEI Nº 003/2024, dispõe sobre "Autorização de Alienação de Bens Móveis do Município de Montezuma/MG e dá outras providências" e o, PROJETO DE LEI Nº 004/2024, que "Dá o nome de Valdemar de Sales Pereira à rua que se inicia na Benevides José dos Santos, centro e termina na Rua Herminio Sá, Centro de Montezuma/MG", totalizando uma extensão de 68,86 metros, enviados a esta casa legislativa, foram amplamente discutidos e aprovados pelo pleno desta casa de leis por unanimidade.

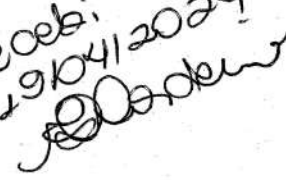
Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

recebi
19/04/2024


**PROJETO DE LEI Nº 003/2024**

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEZUMA, MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte proposta de lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, bens móveis considerados inservíveis, obsoletos ou excedentes ao patrimônio do município de Montezuma/MG, de acordo com as descrições e avaliações constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º. A alienação dos bens móveis será realizada por meio de leilão, observando-se as normas aplicáveis, garantindo-se a transparência, a isonomia e a obtenção da melhor proposta em benefício da administração pública.

Art. 3º. O leilão poderá ser realizado de forma presencial ou eletrônica, a critério da Administração Municipal, garantindo-se ampla publicidade e a participação de interessados.

Art. 4º. Os recursos oriundos da alienação dos bens móveis serão destinados conforme determinação do Poder Executivo Municipal, priorizando-se investimentos em áreas de interesse público, conforme necessidades do município.

Art. 5º - O anexo que contém a relação detalhada dos bens móveis destinados à alienação constitui-se parte inseparável e complementar desta Lei.

Art. 6º. A avaliação prévia dos bens será realizada por comissão designada para este fim, composta por, no mínimo, três servidores municipais qualificados, que emitirão laudo de avaliação dos bens a serem alienados.

Art. 7º. Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após a homologação dos resultados do leilão pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG	
PROJETO DE LEI Nº	003/2024
APROVADO EM	03/04/2024
MESA DIRETORA	
[Assinatura]	
[Assinatura]	
[Assinatura]	

Montezuma/MG, 20 de março 2024

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal de Montezuma



ANEXO – 01 DO PROJETO DE LEI Nº 003/2024
DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR INICIAL
01	Lote com material de informática e outros (monitor, estabilizador, CPU, Fax, equipamento de internet, impressora, modem, ponto digital, telefone fixo, receptor de antena, triturador de papel, impressora de cheque, máquina de datilografia, mimeógrafo – aproximadamente 142 peças.	800,00
02	Televisor, aparelho de som com caixa, aparelho de DVD e vídeo cassete – aproximadamente 24 peças	250,00
03	Motor de liquidificador, ventilador de parede, exaustor – aproximadamente 19 peças.	50,00
04	Material hospitalar: maca, mesa ginecológica, mesa tipo secretária, berço de ferro, biombo hospitalar, balança pediátrica, cadeira de rodas, escada de dois degraus, contador automático de células, fotômetro de chama digital, estufa de secagem e esterilização, lanterna de parede para câmera, desfibrilador cardíaco, negatoscópio de parede, deionizador de água, autoclave horizontal e vertical, aparelho DEA, aparelho de ondas curtas, berço aquecido, incubadora neonatal, foco refletor cirúrgico, foco de luz hospitalar, freezer vertical expositor porta de vidro, freezer horizontal, geladeira, forno industrial, fogão industrial, cofre de segurança, bebedouro tipo torre, balança antropométrica mecânica 150 kg, tanque de revelação para rx – aproximadamente 70 peças	2.000,00
05	Lote com cadeiras e mesas escolares, longarinas, cadeira tipo secretaria e outros – aproximadamente 170 peças	250,00
06	Lote com armário de aço, armário de cozinha, arquivo de aço, bicicletas antigas prateleira de aço, cadeira tipo secretaria, prateleira pequena de parede, suporte de ferro para lixeira e outros – aproximadamente 56 peças	750,00
07	Um veículo Toyota Etios HB X 13L – cor: branca – ano: 2018 – Placa: QOH-4680 – Chassi: 9BRK19BT2J2110161	15.000,00
08	Um veículo caminhão basculante Iyeco Euro Cargo 170E22 – cor: branca – ano: 2010/2011 – Placa: HLF-4636 – Chassi: 93ZA1NFH0B8711079	28.000,00
09	Um veículo VW Gol 1.000 – cor: cinza – ano: 2009 – Placa: HMO-4686 – Chassi: 9BWAA05W1AP071978	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

Estado de Minas Gerais

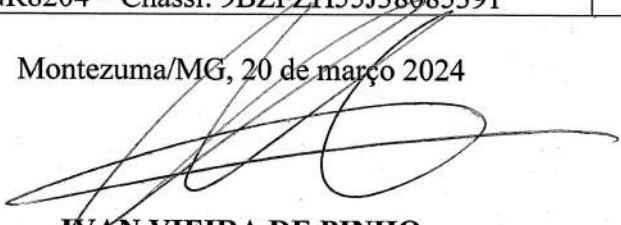
PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000. CENTRO – CEP 39.547-000

CNPJ: 25.223.983/0001-56



10	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca – ano: 2017/2018 – Placa: QMQ-4700 – Chassi: 9BD195B4NJ0815779	13.000,00
11	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca – ano: 2017/2018 – Placa: QMQ-3553 – Chassi: 9BD195B4NJ0815903	13.000,00
12	Um veículo Fiat Doblo Essence 7 L E – cor: branca – ano: 2017 – Placa: QMT-4188 – Chassi: 9BD1196GDH1141410	15.000,00
13	Um veículo GM Chevrolet Marimar ambulância – cor: branca – ano: 2018/2019 – Placa: QPK-4947 – Chassi: 9BGCA8030KB113559	14.000,00
14	Um veículo Fiat Ducato Cargo 10 caminhonete furgão – cor: branca – ano: 2018/2019 – Placa: QQG-1727 – Chassi: 3C6DFVCK9KE502646	45.000,00
15	Um veículo Ford/Ka SE 1.5 – Cor Branca – ano: 2018/2018 – Placa - QOK8048 – Chassi: 9BFZH55J4J8171034	15.000,00
16	Um veículo Ford/Ka SE 1.5 – Cor Branca – ano: 2017/2018 – Placa – QNR8204 – Chassi: 9BZFZH55J38085391	20.000,00

Montezuma/MG, 20 de março 2024

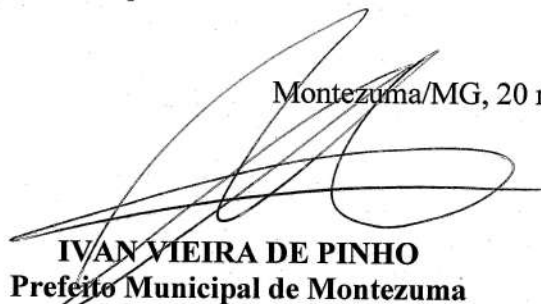

IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal de Montezuma



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar a alienação de bens móveis que não mais apresentam utilidade ou que se encontram obsoletos para as finalidades públicas do município de Montezuma/MG. O procedimento de alienação por meio de leilão é proposto visando garantir a maximização dos recursos obtidos com a venda desses bens, os quais serão reinvestidos em áreas prioritárias para o desenvolvimento municipal, em consonância com as políticas públicas definidas pela administração local. A adoção deste procedimento encontra respaldo na legislação vigente, assegurando transparência, eficiência e o primado do interesse público no processo de desfazimento dos bens municipais.

Montezuma/MG, 20 março de 2024.



IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal de Montezuma